

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

RESUMO DE DELIBERAÇÕES

Pela Câmara Municipal da Amadora foram ratificados os atos praticados pelo Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora (SIMAS), através dos quais, autorizou a adjudicação da empreitada destinada à remodelação de redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, nas Pracetas de Damão e Goa, na freguesia da Venteira, no concelho da Amadora, à empresa JPMAENG, Lda., pelo valor de € 182.841,09, acrescido de IVA, valor a suportar pelos SIMAS, enquanto entidade adjudicante, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA (inversão do sujeito passivo), a executar no prazo máximo de 240 dias, prevendo-se que a mesma decorra nos anos de 2019 e 2020.

Foi também aprovado a minuta do contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos e nomeado o Coordenador de Segurança em fase de obra e Diretor de Fiscalização da mesma. **SIMAS - Empreitada Destinada à Remodelação de Redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, nas Pracetas de Damão e Goa, na Freguesia da Venteira, no Concelho da Amadora. – Adjudicação – Ratificação de Atos.**

A Câmara Municipal da Amadora ratificou os atos praticados pelo Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora (SIMAS), autorizou a adjudicação da empreitada destinada à remodelação de redes de saneamento na Rua Hintz Ribeiro e Rua Mouzinho da Silveira, em Queijas, concelho de Oeiras, à empresa Mafrágua, Lda., pelo preço base de € 170.901,60 (cento e setenta mil novecentos e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA, valor a suportar pelos SIMAS, enquanto entidade adjudicante, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 2º do CIVA (inversão do sujeito passivo), a executar no prazo máximo de 90 dias, prevendo-se que a mesma decorra nos anos de 2019 e 2020, aprovou a minuta do contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, e nomeou

o Coordenador de Segurança em fase de obra e o Diretor de Fiscalização da aludida empreitada. - **SIMAS - Empreitada Destinada à Remodelação de Redes de Saneamento na Rua Hintz Ribeiro e Rua Mouzinho da Silveira, em Queijas, Concelho de Oeiras – Adjudicação – Ratificação de Atos.**

Foi pela Câmara Municipal da Amadora aprovado a 9.ª Modificação às GOP's, PAM e ao Orçamento da Despesa, referente ao ano de 2019, bem como dar conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal. - **9.ª Modificação.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi aprovado a alteração ao Plano de Transportes Escolares Municipal relativo ao Ano Letivo 2019/2020, bem como a respetiva metodologia. - **Plano de Transportes Escolares Municipal – Alteração.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi aprovado a alteração ao artigo 8.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 2 da Brandoa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que passará a constar por um número único, com a seguinte redação:

“A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis”.

Foi também submetida a presente deliberação à assembleia municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT. - **Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 2 da Brandoa – Alteração.**

A Câmara Municipal da Amadora aprovou a alteração ao artigo 18.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 10, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o qual passará a constar por um número único, com a seguinte redação:

“A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis”.

Foi ainda aprovado submeter a presente deliberação à assembleia municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT. - **Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 10 da Brandoa – Alteração.**

Foi pela Câmara Municipal da Amadora aprovado a alteração ao artigo 9.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 15 (parte) e 16 da Brandoa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o qual passará a constar por um número único, com a seguinte redação:

“A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis”.

Foi ainda aprovado submeter a presente deliberação à assembleia municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT. - **Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 15 (parte) e 16 da Brandoa – Alteração.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi aprovado a alteração ao artigo 6.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 17 da Brandoa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que passará a constar por um número único, com a seguinte redação:

“A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis”.

Foi também submetida a presente deliberação à assembleia municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT. - **Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 17 da Brandoa – Alteração.**

A Câmara Municipal da Amadora aprovou a alteração ao artigo 18º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 21 da Brandoa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o qual passará a constar por um número único, com a seguinte redação:

“A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis”.

Foi ainda aprovado submeter a presente deliberação à assembleia municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do mesmo diploma legal. - **Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 21 da Brandoa – Alteração.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi aprovado a alteração ao artigo 6.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 32 da Brandoa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que passará a constar por um número único, com a seguinte redação:

“A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis”.

Foi também submetida a presente deliberação à assembleia municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT. - **Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 32 da Brandoa – Alteração.**

A Câmara Municipal da Amadora aprovou a alteração ao artigo 6º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 51 da Brandoa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o qual passará a constar por um número único, com a seguinte redação:

“A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis”.

Foi ainda aprovado submeter a presente deliberação à assembleia municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do mesmo diploma legal. - **Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 51 da Brandoa – Alteração.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi aprovado a alteração ao artigo 6.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 52 da Brandoa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que passará a constar por um número único, com a seguinte redação:

“A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis”.

Foi também submetida a presente deliberação à assembleia municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT. - **Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 52 da Brandoa – Alteração.**

A Câmara Municipal da Amadora deliberou a alteração do Coordenador de Segurança em Obra, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, no âmbito da empreitada denominada “Requalificação Urbana da Rua das Fontainhas”. - **Coordenador de Segurança em Obra – Alteração.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi aprovado a abertura do procedimento de Concurso Público para a aquisição da prestação de serviços de poda e bate de árvores de alinhamento, pelo preço máximo de 160.000,00 + IVA à taxa legal em vigor, por lotes, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e até ao limite máximo de vigência de 24 meses.

Foram aprovadas as peças do concurso, nomeadamente, o programa, caderno de encargos e anúncio, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, e aprovado a gestora do contrato, para os efeitos do previsto do disposto nos artigos 290.º A conjugados com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º ambos do Código dos Contratos Públicos.

Foi ainda aprovado a composição do júri ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, e a delegação no júri das competências para a realização da audiência prévia dos concorrentes, prestação de esclarecimentos nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos e eventual condução do sorteio, caso se mantenha o empate das propostas após aplicação de todos os critérios de desempate definidos no programa do concurso. - **Procedimento de Concurso Público para a Aquisição da Prestação de Serviços de Poda e Bate de Árvores de Alinhamento – Abertura.**